

Texto I

Acesso à Justiça é um direito primordial. Sem ele, nenhum dos demais direitos se realiza. Assim, qualquer ameaça ao acesso à Justiça impõe sérios danos aos preceitos da igualdade e à prevalência da lei. A Constituição Federal de 1988 consagrou o acesso à justiça como um direito em seu artigo 5º: “a lei não excluirá da apreciação do Poder Judiciário lesão ou ameaça a direito”. Esse mandamento constitucional implica a possibilidade de que todos, sem distinção, possam recorrer à Justiça, e tem como consequência atuar no sentido de construir uma sociedade mais igualitária e republicana.

Disponível em: <https://tinyurl.com/3wunzna2>. Acesso em: 19 jun. 2025 (adaptado).

Texto II



Disponível em: <https://tinyurl.com/5evaeenb>. Acesso em: 19 jun. 2025.

Texto III

A Defensoria Pública possui papel essencial na garantia ao acesso à justiça, já que é por meio dela que as pessoas conseguem ter o seu processo apreciado por algum juiz sem os custos provenientes desse serviço. Embora muito se tenha avançado, a Defensoria enfrenta enormes desafios, como o de conseguir chegar aos bairros mais afastados e pobres, a fim de garantir que os moradores desses locais consigam ter direito a serviços advocatícios para pequenas causas ou para causas sociais que lhe são alheias, tais como saneamento básico, água e luz. Outro problema crucial reside no fato de que muitos cidadãos sequer sabem da existência da Defensoria. Isso ocorre porque, além de ser um órgão público relativamente novo em comparação aos demais, ele ainda não é tão divulgado para seu público-alvo.

Disponível em: <https://www.politize.com.br/defensoria-publica/>. Acesso em: 19 jun. 2025.

Texto IV

A Corregedoria Nacional de Justiça fixou prazo de 120 dias corridos para aferição de eventual morosidade de decisão jurídica em decorrência de excesso de prazo nos processos judiciais, a ser observado em âmbito disciplinar e na atividade fiscalizatória das corregedorias. O objetivo do Provimento n. 193/2025 é identificar paralisação indevida do processo em qualquer etapa. Até então, não havia um ato normativo que fixasse um prazo para detectar a morosidade. Existiam apenas decisões do Conselho Nacional da Justiça (CNJ) sobre o tema e regras em provimentos sobre

as inspeções das corregedorias e as turmas recursais. O Corregedor Nacional de Justiça, Ministro Mauro Campbell Marques, justificou a medida devido ao aumento da judicialização no Brasil. Ele destacou que o ingresso de casos novos atingiu o maior patamar da série histórica, com o volume de 35,3 milhões em 2023, alta de 9,4% em relação a 2022.

Disponível em: <https://tinyurl.com/3ndyjtrk>. Acesso em: 19 jun. 2025 (adaptado).

Texto V

Para as pessoas que já precisaram ter um contato mais próximo com o mundo jurídico, há um problema que sempre aparece em algum momento: a dificuldade de entender a linguagem jurídica. Esse tipo de linguagem está presente na comunicação escrita e oral, por meio do uso excessivo de algumas palavras e expressões técnicas. Essa dinâmica gera um grande abismo entre os profissionais de direito e a população comum, adicionando mais um grau de complexidade às pendências jurídicas que a sociedade resolve através do Poder Judiciário.

Disponível: Blog Escavador. Acesso em: 19 jun. 2025.

Texto VI

“A justiça atrasada não é justiça; senão injustiça qualificada e manifesta.”

Rui Barbosa, jurista brasileiro.

PROPOSTA DE REDAÇÃO: A partir da leitura dos textos motivadores e com base nos conhecimentos construídos ao longo de sua formação, redija texto dissertativo-argumentativo em modalidade escrita formal da língua portuguesa sobre o tema **“Desafios para garantir o acesso à Justiça na sociedade brasileira”**, apresentando proposta de intervenção que respeite os direitos humanos. Selecione, organize e relacione, de forma coerente e coesa, argumentos e fatos para defesa de seu ponto de vista.

INSTRUÇÕES PARA A REDAÇÃO

1. O rascunho da redação deve ser feito no espaço apropriado.
2. O texto definitivo deve ser escrito à tinta, na folha própria, em até 30 linhas.
3. A redação que apresentar cópia dos textos da Proposta de Redação ou do Caderno de Questões terá o número de linhas copiadas desconsiderado para efeito de correção.
4. **Receberá nota zero, em qualquer das situações expressas a seguir, a redação que:**
 - 4.1. Tiver até 7 (sete) linhas escritas, sendo consideradas “texto insuficiente”.
 - 4.2. Fugir ao tema ou que não atender ao tipo dissertativo-argumentativo.
 - 4.3. Apresentar parte do texto deliberadamente desconectada do tema proposto.